

**LEI Nº. 543 , DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

*“Autoriza a doação de lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei orgânica do Município:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a proceder a doação de lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás localizados em todos os setores desta cidade, a quem detém a posse legítima dos referidos lotes.


**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a criar comissão para vistoria in loco e emissão de certidão de posse em favor dos ocupantes detentores de posse legítima dos referidos lotes.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a expedir Títulos de Domínio de terrenos urbanos para os devidos beneficiários (ocupantes) que detêm posse legítima dos referidos lotes, após a emissão da certidão expedida pela comissão na forma citada pelo artigo 2º desta lei.

**Art. 4º** - O Título de Domínio de terrenos urbanos só será liberado após o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano pelos beneficiários (ocupantes) que também só poderão receber a escritura definitiva dentro do prazo de vigência desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02/12/2020, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 13 dias do mês de Junho de 2017.

  
**MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA**  
Prefeita Municipal